



Lei de n.º 1.507/2019, de 16 de Julho de 2019.

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher, no Município de São Miguel dos Campos.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na última semana do mês de novembro.

Art. 2º A presente Lei objetiva promover:

I – conhecimento e importância da Lei Maria da Penha, Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006;

II – conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III – contextualização da realidade atual da mulher;

IV – viabilização da prática de boas ações relacionadas à:

- a) paz;
- b) não-violência;
- c) igualdade de condições de vida;
- d) plena cidadania;
- e) conquista de direitos;
- f) dignidade e respeito;
- g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher;

V – Possibilidade da erradicação da violência contra a mulher; e

VI – Reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3º A Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município.



Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos, 16 de Julho de 2019.


PEDRO RICARDO ALVES JATOBÁ
PREFEITO

Publicada Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, no décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019).


Thiago Bezerra Alves
Secretário Municipal de Administração